

O que assim se communica, pela referida Secretaria d'Estado, á Junta da Fazenda da provincia de... para seu conhecimento e devida execução.

Paço, em 20 de Janeiro de 1858. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Tendo subido á presença de Sua Magestade EL-REI o Officio do Governador Geral da provincia de Angola, n.º 724, datado de 13 de Junho do anno proximo passado, incluindo outro do Presidente da Relação de Loanda de 10 do dito mez, no qual o mesmo Presidente representa sobre a conveniencia de ser estabelecida n'aquella provincia a execução do artigo 16.º do Decreto de 7 de Dezembro de 1836, que autorisou os Governadores Geraes das provincias ultramarinas para, em Conselho, examinarem a Legislação moderna, e executarem no todo ou em parte qualquer Lei ou Decreto ali applicavel: Manda o mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, conformando-se com a Consulta do Conselho Ultramarino, datada de 15 do corrente, communicar ao referido Governador Geral, para seu conhecimento, e em resposta ao seu Officio, que se não dá justificada necessidade nem conveniencia para o solicitado restabelecimento do artigo 16.º do Decreto de 7 de Dezembro de 1836, mas antes importa manter os Decretos de 27 de Setembro de 1838 e 14 de Agosto de 1856, que sujeitaram á previa sanccão superior todas as medidas concernentes a revogar, modificar ou substituir as Leis, Decretos, Portarias ou Regulamentos em vigor nas provincias ultramarinas, salvos os casos em que haja logar o uso da faculdade expressa no § 2.º do artigo 15.º do Acto Adicional.

Paço, em 20 de Janeiro de 1858. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Havendo Sua Magestade EL-REI, por Decreto de 26 de Junho ultimo, nomeado o Padre Antonio Rodrigues Cerveira para parochiar no districto do Golungo Alto: Manda o mesmo Augusto Senhor, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, que o Governador Geral da provincia de Angola ponha á disposição do dito Padre, para sua residencia e usufructo, o hospicio, com a respectiva cerca, da extincta missão dos Religiosos Carmelitas, no sitio do Bango Aquitamba, mandando-lhe fazer os concertos de que necessitar, e na igreja do mesmo hospicio.

Igualmente o mesmo Governador Geral mandará pôr á disposição do Padre Antonio Pereira da Silva, nomeado, por Decreto da mesma data, para parochiar no districto de Ambaca, para os fins acima indicados, o hospicio e igreja da extincta missão dos Religiosos Capuchos, situado em Cahenda, logoque se lhe tenham feito as reparações que necessitar.

Paço, em 20 de Janeiro de 1858. — *Visconde de Sá da Bandeira.*

Sua Magestade EL-REI, attendendo ao merecimento e letras do Primeiro Tenente da Armada Francisco Maria Bordalo: Ha por bem encarrega-lo de escrever em continuação aos Ensaios Estatísticos do Conselheiro José Joaquim Lopes de Lima, sobre as provincias da Africa occidental, um similhante trabalho, relativamente á provincia de Moçambique, sem que todavia seja obrigado a seguir o mesmo methodo; mas podendo seguir o que lhe parecer mais acertado.

O que, pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar, se participa ao sobredito Francisco Maria Bordalo.

Paço, em 25 de Janeiro de 1858. — *Visconde de Sá da Bandeira.*